

**PROGRAMA DE FIDELIDADE S.A. O ESTADO DE S. PAULO**  
**- AÇÃO INDIVIDUAL VIGENTE: VENDA E MANUTENÇÃO DE ASSINATURA ONLINE**  
**DO ESTADÃO A VALOR PROMOCIONAL -**

**REGULAMENTO**

O Programa de Fidelidade é promovido pela S.A. O ESTADO DE S. PAULO (ESTADÃO), localizada na Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55, São Paulo/SP, CEP 02598-900, e inscrita no CNPJ sob o nº 61.533.949/0001-41, sendo composto por ações individuais que, vinculadas ao cumprimento de condições de participação estabelecidas neste Regulamento, geram a manutenção e/ou ganho de benefícios. O ESTADÃO é o único responsável pela definição dos critérios e procedimentos a serem utilizados e que são necessários ao funcionamento deste Programa de Fidelidade e das ações que o compõem, aos quais se obrigam as partes envolvidas, quais sejam ESTADÃO e Usuários, mutuamente, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

**I – DEFINIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA DE FIDELIDADE**

- 1.** O Programa de Fidelidade do ESTADÃO é uma ação de relacionamento com Usuários, com intuito de fidelização, que tem como objetivos: **(i)** estreitar o relacionamento do ESTADÃO com seus leitores, incentivando-os a criar um hábito de leitura recorrente; a compartilhar notícias promovendo a marca ESTADÃO e a interagir em suas plataformas; **(ii)** criar elementos de reciprocidade do ESTADÃO com seus leitores e, como forma de reconhecimento da fidelidade destes, recompensá-los com benefícios exclusivos a serem disponibilizados conforme a ação individual em andamento; e **(iii)** engajar o jovem universitário para que valorize a assinatura de conteúdo informativo, de modo que possa impactar e criar uma sociedade que forma pessoas preocupadas com jornalismo e informação de qualidade.
  
- 2.** Este Programa de Fidelidade não está vinculado a qualquer outra promoção do ESTADÃO, que esteja em vigor ou que venha a ser realizada durante sua vigência, salvo nos termos previstos neste Regulamento ou, ainda, mediante prévia estipulação e comunicação que permita aos Usuários do Programa de Fidelidade, quando participantes,

também, das referidas promoções, adquirirem vantagens extras.

**3.** Para fins do Programa de Fidelidade, entende-se pelos termos a seguir:

- **Plataforma:** o aplicativo ESTADÃO e o site “Meu Estadão” (<https://meu.estadao.com.br/>). O Aplicativo poderá ser baixado gratuitamente em smartphones com sistema Android e IOS. Por meio dessas plataformas de acesso o usuário poderá consultar seus pontos, ranking, medalhas, níveis e todas as informações pertinentes ao “Game” e Ação Individual vinculada por tempo determinado.

**Usuário/ Participante/ Jogador do Programa de Fidelidade:** doravante Usuário, são os interessados, pessoas físicas estudantes, devidamente matriculados em qualquer curso de graduação de uma Instituição de Ensino Superior brasileira, maiores de 18 (dezoito), com CPF válido, que se cadastrem na Ação Individual proposta, vinculada ao cumprimento das regras próprias e deste Programa de Fidelidade.

- **Cadastramento:** o preenchimento integral do cadastro pelo Usuário interessado em ser participante da Ação vinculada ao Programa de Fidelidade, diretamente no site [www.assine.estadao.com.br/incentiva](http://www.assine.estadao.com.br/incentiva), manifestando sua opção de participação.
- **Registro:** o registro das atividades realizadas pelo Usuário quando do cumprimento de todas as tarefas designadas aos participantes, observado os prazos estabelecidos neste Regulamento.
- **Vidas:** oportunidades de o Usuário se manter ativo no Programa de Fidelidade. O Usuário participante inicia o “Game” com 3 (três) vidas, as quais serão perdidas a cada tarefa obrigatória não cumprida. Perdendo as 3 (três) vidas, o participante perderá o direito ao(s) benefício(s) definido(s) na ação individual vinculada a este Programa vigente e não poderá mais “jogar”.

- **Tarefas:** atividades obrigatórias designadas pelo ESTADÃO, a serem cumpridas pelos Usuários, a fim de obterem pontos neste Programa de Fidelidade.
- **Pontos:** o Usuário participante deste Programa de Fidelidade que cumprir as tarefas designadas, ganhará pontos que poderão ser trocados por benefícios estabelecidos previamente nas Ações Individuais Vinculadas, desde que atendidas todas as condições ora dispostas.
- **Benefício:** compreende a manutenção de valor promocional na continuidade da assinatura online do Estadão pós "Game", brindes virtuais (e-book, por exemplo) ou prêmios em catálogo, dentre outros, conforme ofertado na Ação Individual que estiver em vigor, vinculada a este Programa de Fidelidade. Os benefícios disponíveis serão divulgados aos Usuários, por meio de divulgação no MeuEstadão (<https://meu.estadao.com.br/>).

## **II – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE FIDELIDADE**

4. O Programa de Fidelidade do ESTADÃO terá duração de 12 (doze) meses contados **a partir da data de cadastro do participante em cada Ação Individual Vinculada Vigente, observado o período de cadastro (item 10) e o cumprimento das exigências**, podendo, entretanto, ser extinto a qualquer tempo pelo ESTADÃO, mediante comunicação prévia aos Usuários, com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, resguardando-se os direitos adquiridos até então.

## **III - AÇÃO INDIVIDUAL VIGENTE VINCULADA AO PROGRAMA DE FIDELIDADE - POR TEMPO DEERMINADO**

5. A Ação Individual Vinculada a este Programa de Fidelidade, ora vigente, é voltada para **as pessoas físicas estudantes, devidamente matriculados em qualquer curso de graduação de uma Instituição de Ensino Superior brasileira, maiores de 18 (dezoito) anos e em gozo de sua capacidade civil, com CPF válido na base da Receita**

**Federal**, que desejem participar, desde que atendidas as condições previstas neste Regulamento.

- 6. Para participar desta Ação Individual Vinculada é necessário adquirir uma nova assinatura digital (básica ou completa), nos termos abaixo.**

#### **IV. CADASTRO, AQUISIÇÃO E ADESÃO**

- 7.** Para se tornar um Usuário/ Participante/ Jogador desta Ação vinculada ao Programa de Fidelidade, basta efetuar o cadastro no site [www.assine.estadao.com.br/incentiva](http://www.assine.estadao.com.br/incentiva) e adquirir 01 (um) entre os 02 (dois) planos de assinatura mensal do ESTADÃO online com valor promocional abaixo descritos e realizar o pagamento.

**7.1 Assinatura Básica:** que consiste no Acesso básico ao Estadao.com.br contendo: opinião e análises, conteúdo premiado, blogs imperdíveis, renomados colunistas, aplicativo sem publicidade. Valor promocional de R\$4,90 (quatro reais e noventa centavos). Caso o usuário perca as 03 (três) vidas, o valor da assinatura passará a ser de R\$11,90 (onze reais e noventa centavos) se desejar renová-la.

**7.2 Assinatura Completa:** que consiste no Acesso total ao Estadao.com.br contendo: opinião e análises, conteúdo premiado, blogs imperdíveis, renomados colunistas, aplicativo sem publicidade, réplica do impresso em versão digital, acervo Estadão desde 1.875 até hoje. Valor promocional de R\$8,90 (oito reais e noventa centavos). Caso o usuário perca as 03 (três) vidas, o valor da assinatura passará a ser de R\$14,90 (catorze reais e noventa centavos) se desejar renová-la.

**7.3 Para fins de participação nesta Ação vinculada ao Programa de Fidelidade, somente serão aceitas novas assinaturas online do Estadão de um dos planos mensais, adquiridas dentro do período estabelecido no item 10 deste Regulamento.**

- 8** Para concluir o cadastro, deverá autorizar o ESTADÃO a coletar seus dados para formação banco de dados com a finalidade de categorizar os

consumidores e direcionar ofertas, notícias personalizadas, bem como para fins de envio de informações sobre sua participação neste Programa de Fidelidade via e-mail, SMS e/ou WhatsApp ou, ainda, por meio de notificação no site ou Aplicativo. A não aceitação implicará na impossibilidade de participação neste Programa e na Ação a ele vinculada.

**9** A participação é voluntária e condicionará, automaticamente, os Usuários da Ação vinculada ao Programa de Fidelidade à concordância de todos os termos e condições deste Regulamento.

**10 O período de cadastro e aquisição de um dos planos de assinatura online do Estadão será o compreendido entre 0h do dia 26/10/2020 e 23h59min do dia 31/12/2020.**

**11** No período acima, serão disponibilizadas para venda nesta Ação Individual **1.000 (mil) planos de assinatura mensal online do Estadão (básico ou completo) a valor promocional.** Cada interessado poderá adquirir apenas 1 (um) plano.

**11.1** Havendo planos de assinatura remanescentes, estes serão disponibilizados ao público interessado.

**11.2** Caso todos os planos de assinatura online a valor promocional sejam adquiridos antes do prazo previsto no item 7, esta Ação Individual será encerrada e, nessa hipótese, os interessados serão comunicados sobre o término da participação no hot site do Programa de Fidelidade.

**12** Uma vez inscrito na Ação vinculada ao Programa de Fidelidade, adquirida e paga a assinatura, o Usuário já estará participando do "Game" e deverá cumprir todas etapas para ter direito ao **Benefício ofertado nesta Ação.**

**13 O Benefício ofertado nesta Ação Individual compreende a manutenção do mesmo valor promocional na renovação do plano de assinatura mensal adquirido inicialmente, por até 12 (doze) meses e a eventuais brindes virtuais, como e-book.**

**13.1** Para que tenha direito ao Benefício acima, deverá cumprir tarefas mensais designadas pelo ESTADÃO, neste Regulamento.

- 14** O acesso à internet é necessário para participar deste Programa de Fidelidade, sendo certo que sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do hotsite/aplicativo.
- 15** O ESTADÃO assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos necessários ao fiel cumprimento do quanto aqui disposto e os casos previstos em lei, não serão fornecidas a terceiros a qualquer título. O Participante poderá revogar, a qualquer momento, esta autorização, mediante solicitação a ser enviada ao ESTADÃO.
- 16** A assinatura mensal do ESTADÃO online é pessoal, individual e intransferível, sendo o titular do cadastro responsável pelas informações registradas. O cadastro será utilizado apenas como identificação do Usuário do Programa de Fidelidade, como adquirente de um plano de assinatura com valor promocional; para fins de registro do cumprimento das tarefas designadas; e, internamente, para acesso a benefícios, como descontos especiais, vantagens, brindes, quando estes forem concedidos, exclusivamente, a estes Usuários.

## **V - FUNCIONAMENTO**

### **VIDAS**

**17.** A partir da ativação do cadastro na Ação vinculada ao Programa de Fidelidade, o Usuário **receberá, ao todo, 03 (três) vidas.**

**17.1.** No **final de cada mês**, o Usuário participante que deixar de cumprir **qualquer tarefa obrigatória**, perderá 01 (uma) vida, mas poderá renovar o pagamento da sua assinatura mensal com valor promocional, continuando ativo na Ação vinculada ao Programa de Fidelidade.

**17.2.** Caso o participante perca as **03 (três) vidas** por não cumprimento das tarefas, perderá o direito de renovar a assinatura mensal com valor promocional e não poderá mais jogar, sendo anulado o seu cadastramento, para quaisquer fins.

**17** Caso qualquer Usuário deseje encerrar sua participação no Programa de Fidelidade do ESTADÃO, deverá seguir as orientações disponíveis em <https://meu.estadao.com.br/perguntas-frequentes>.

**18** Para manter suas vidas, continuar a ter direito à assinatura mensal do ESTADÃO com valor promocional e participar desta Ação vinculada ao Programa de Fidelidade, o Usuário deverá cumprir tarefas mensais para adquirir pontos e trocá-los por benefícios.

#### **TAREFAS MENSAIS**






**19** A partir de **cada tarefa mensal realizada** na Ação vinculada ao Programa de Fidelidade, o Usuário receberá **pontuação de acordo com a tabela exposta abaixo:**

<b>Tarefas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade mensal obrigatória</b>
Matérias lidas	5 pontos	10
Engajamento	1 ponto	15
Comentários	1 ponto	não obrigatória
Compartilhamento	5 pontos	2
Vídeos	10 pontos	não obrigatória
Quiz	10 pontos	1
Frequência	10 pontos	7

**20** O Usuário, ao completar uma tarefa, receberá os pontos imediatamente.

**21** Os pontos acumulados pelo Participante poderão ser trocados por benefícios que variam de acordo com o nível em que o Usuário se encontra.

**22** O sistema de pontos será representado por **5 (cinco) níveis subdivididos em 5 (cinco) subníveis cada, não reinicializáveis**, conforme descrito abaixo:

NÍVEL	NOME	ÍCONE	PONTOS NECESSÁRIOS PARA ATINGIR CADA NÍVEL
1	INICIANTE		0
2			20
3			60
4			120
5			200
6	CALOURO		300
7			460
8			680
9			960
10			1.300
11	VETERANO		1.700
12			2.280
13			3.040
14			3.980
15			5.100
16	ESPECIALISTA		6.400
17			8.280
18			10.740
19			13.780
20			17.400
21	MESTRE		21.600
22			27.000
23			33.600
24			41.400
25			50.400

**23.1.** A pontuação acima estipulada poderá ser obtida mediante a cumulação de tarefas realizadas, durante o mês, podendo resgatar benefícios exclusivos para cada nível, de acordo com a pontuação acumulada.

**23.2.** A cada nível atingido pelo Usuário participante, há um aumento da volumetria necessária para atingimento de determinadas tarefas visando o atingimento do nível superior.

## **EMBLEMAS**



- 23** Os Usuários poderão visualizar emblemas toda vez que cumprirem as tarefas mensais obrigatórias para a renovação de sua assinatura. Os emblemas serão divididos por tipo de tarefa: matérias lidas, recirculação de matérias, compartilhamentos, responder "Quiz" e frequência nas plataformas do Estadão, como por exemplo:



- 24.1.** A cada volume alcançado, o emblema ficará registrado no "Meu ESTADÃO" e não serão descartáveis. O Usuário receberá um aviso na tela de navegação a cada emblema recebido.

## **CONQUISTAS**

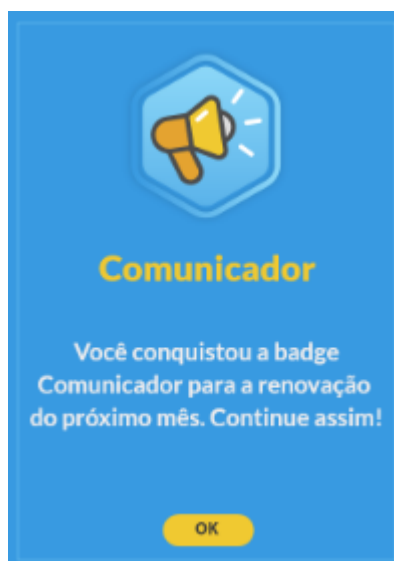
- 24** As conquistas são medalhas especiais que o Usuário ganha por cumprir as tarefas mensais para renovar sua assinatura mensal com valor promocional. São elas:

- **Comunicador**: o jogador comunicador é aquele que gosta de comentar em matérias e compartilha com amigos, inclusive em suas redes, o que lê no Estadão.
- **Entendedor**: o jogador entendedor costuma assistir aos vídeos no site ou aplicativo com muita frequência.
- **Bem informado**: o jogador bem informado está sempre

acompanhando a área de eventos do Estadão e costuma ler muitas matérias.

- **Leitor:** o jogador leitor é aquele que tem uma frequência alta nas plataformas do Estadão e está sempre recirculando (engajando) em matérias lidas.

### ***Exemplo de Conquista:***



## **VI - BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE FIDELIDADE**

- 25** Ao se cadastrar na Ação vinculada ao Programa de Fidelidade, o usuário terá direito a adquirir uma assinatura, podendo escolher entre as modalidades básica ou completa, com valor promocional, não praticado em nenhuma plataforma de venda do Estadão.
- 26** Para manter esse benefício, o usuário deverá cumprir as tarefas mensais obrigatórias estabelecidas neste regulamento dentro do prazo de 30 dias. Após perder as três vidas, ele perde o direito de manter a assinatura com desconto.
- 27** O usuário poderá escolher a forma de pagamento (Cartão de crédito, PayPal e Débito em conta) durante o checkout.
- 28** No decorrer do "Game", o usuário que cumprir todas as tarefas estabelecidas, poderá evoluir seu nível de classificação. A cada nível, será

ofertado a esse usuário benefícios exclusivos.

- 29** A relação de benefícios oferecidos aos Usuários, que pode abranger brindes/vantagens/concessões especiais, será divulgada de forma clara, inclusive por meio de catálogo(s) disponível(eis) no site o <https://meu.estadao.com.br/>, podendo os Usuários, ainda, acessarem essas informações em seu perfil, de acordo com sua evolução no "Game", por e-mail marketing ou por outros meios de divulgação que o ESTADÃO entender conveniente.
- 30 O Benefício inicial será a aquisição e manutenção de um plano de assinatura online do Estadão a valor promocional.** Todavia, posteriormente, poderão também ser ofertados brindes virtuais (e-book, por exemplo).
- 31.1** A renovação da assinatura mensal online promocional deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comunicação desse direito, assim como os demais benefícios que vierem a ser ofertados.
- 31** Conforme o item acima, os Usuários poderão receber e-mail marketing do ESTADÃO contendo informações sobre o Programa de Fidelidade, tais como: (i) benefícios oferecidos e respectiva pontuação necessária para a sua obtenção; (ii) descontos diferenciados nos serviços ou junto a parceiros comerciais que venham a compor este Programa de Fidelidade; (iii) a renovação do catálogo dos benefícios dentre outros.
- 32** Os benefícios oferecidos pelo Programa de Fidelidade do ESTADÃO poderão sofrer alterações mensais, assim como as quantidades oferecidas. Nessa hipótese, os Usuários serão sempre informados de modo que, encerrando-se a quantidade de um determinado benefício disponibilizado neste Programa, este não mais poderá ser reclamado, ficando o Usuário atrelado à escolha de outro benefício que estiver disponível. Na eventualidade de inexistência de quaisquer benefícios que, momentaneamente, não agrade o Usuário, os pontos acumulados por este, no Programa de Fidelidade, continuarão válidos para as próximas trocas, observado o prazo de vigência deste Programa de Fidelidade.

**33** A critério do ESTADÃO este poderá presentear determinados Usuários em razão do histórico do seu relacionamento com o ESTADÃO, desde o momento do seu cadastro, e de fatores que permitam a sua individualização.

**34.1** Nesta hipótese, o Usuário beneficiado será comunicado do presente auferido, por e-mail, por telegrama e/ou por telefonema.

**34** Caberá, exclusivamente, ao Usuário o resgate dos benefícios a que tiver direito.

**35** Os Usuários deverão se atentar para os prazos previstos para utilização de cada benefício. Após os prazos estipulados para usufruto dos benefícios, o Usuário perderá o direito ao benefício.

**36** Os benefícios distribuídos a um Usuário são pessoais e intransferíveis e **não** poderão ser convertidos em bens, dinheiro ou qualquer outro meio de pagamento ou vantagem econômica.

**37** **Após o resgate** do benefício e/ou vantagem, não será permitida qualquer alteração e/ou substituição.

**38** Na eventualidade de serem oferecidos benefícios em ações específicas ou nos catálogos de benefícios nesse período, os Usuários serão previamente comunicados por meio de mídia online e/ou e-mail marketing. Nesse caso, a pontuação obtida nesse período poderá ser utilizada normalmente, para retirar o benefício, se o Usuário assim desejar.

## **VII- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**39** É obrigatório que os Usuários, ao se cadastrarem, forneçam um endereço de e-mail válido, assim como os demais dados, uma vez que esses serão utilizados para sua identificação e localização Usuário e eventual entrega de benefícios. É imprescindível, ainda, que qualquer alteração nos dados cadastrais seja imediatamente informada ao ESTADÃO.

**40** O ESTADÃO não será responsável quando, em razão do fornecimento de

dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitado de contatar o Usuário e/ou realizar a entrega de um benefício.

- 41** Será cancelada a inscrição do Usuário no Programa de Fidelidade do ESTADÃO, resultando na perda de todos os pontos porventura registrados em seu nome, na ocorrência das seguintes hipóteses: **(i)** não pagamento da assinatura mensal escolhida; **(ii)** mediante solicitação prévia pelo Usuário, ficando ressalvada ao mesmo a possibilidade de utilização dos pontos até este momento; **(iii)** quando do término do Programa de Fidelidade; **(iv)** quando verificado que os pontos foram obtidos fraudulentamente, com má-fé ou em infringência às regras deste Regulamento; **(v)** quando verificada a impossibilidade de participação no Programa de Fidelidade; **(vi)** em caso de falecimento do Usuário, hipótese em que eventuais pontos não poderão ser utilizados por seus sucessores; **(vii)** quando verificada a ocorrência de qualquer outra condição pré-determinada nesse Regulamento que resulte no cancelamento da inscrição do Usuário; **(viii)** na superveniência de dispositivos legais ou operacionais que tornem formal ou materialmente impraticável a continuidade do Programa de Fidelidade; ou **(ix)** caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do Programa de Fidelidade por prazo superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que os Usuários serão comunicados por meio do Site <https://meu.estadao.com.br/> ou pelo Aplicativo ESTADÃO.
- 42** **Caso o benefício consista em desconto de preço de produto ou serviço, o Usuário será o único responsável pelo pagamento de eventual valor remanescente do produto ou serviço.**
- 43** Os critérios de conversão de pontos e os benefícios poderão ser alterados durante a execução deste Programa de Fidelidade, pelo ESTADÃO, sendo certo que estas alterações passarão a vigorar depois de transcorridos 5 (cinco) dias, contados da sua divulgação no site e/ou Aplicativo ESTADÃO.
- 44** Em caso de dúvidas, sugestões ou eventuais reclamações, o Usuário deverá se dirigir aos canais de atendimento do ESTADÃO por meio do site <https://meu.estadao.com.br/fale-conosco> ou telefones (11) 4003-

5323 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800-014-7720 (Demais Localidades), a fim de obter os esclarecimentos necessários.

**45** Ao aderir a este Programa de Fidelidade, o Usuário autoriza expressamente o ESTADÃO a utilizar os dados cadastrais por ele fornecidos, bem como o uso de sua voz e imagem, para fins de divulgação e promoção do Programa de Fidelidade, de promoções comerciais ou culturais; de produtos e serviços; do próprio ESTADÃO e/ou de parceiros apoiadores do Programa de Fidelidade. A autorização aqui referida vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar do término deste Programa de Fidelidade e/ou o desligamento do Usuário do Programa de Fidelidade.

**46.1** Se o Usuário, após o desligamento do Programa, desejar que seus dados cadastrais não sejam mais utilizados pelo ESTADÃO para os fins previstos neste Regulamento, em especial, os previstos no item anterior, deverá formalizar esta requisição por e-mail enviado ao endereço <https://meu.estadao.com.br/fale-conosco>.

**46** Excluem-se de participação no presente Programa as pessoas jurídicas; os sócios, acionistas, funcionários e empregados, das seguintes empresas: S.A. O ESTADO DE S. PAULO (ESTADÃO), MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, pessoas diretamente ligadas a tomadas de decisões e participação direta do Programa de Fidelidade, incluindo a agência publicidade, a agência de comunicação e propaganda e assessoria de imprensa. Caso seja identificado algum Usuário do Programa de Fidelidade nas condições anteriores, será cancelado o respectivo cadastro e pontos e este Usuário não terá direito ao recebimento de qualquer benefício.

**47** Ocorrendo motivo de força maior que o justifique, o ESTADÃO reserva-se o direito de modificar os critérios de pontuação, bem como as regras de adesão e participação deste Regulamento, se e quando necessário, desde que comunicado previamente ao Usuário do Programa de Fidelidade, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

- 48** O ESTADÃO poderá fazer eventuais alterações que venham a ser necessárias à execução deste Programa de Fidelidade, informando-as previamente aos Usuários e respeitando os direitos adquiridos até então.
- 49** Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Regulamento vir a ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito. No entanto, caso a declaração afete significativamente o equilíbrio deste Regulamento o ESTADÃO poderá, mediante comunicação prévia, por meio do site e/ou Aplicativo, alterar o Regulamento, inserindo ou excluindo cláusulas, no sentido de assegurar o equilíbrio e a regular participação dos Usuários neste Programa de Fidelidade. Estas alterações passarão a vigorar após 05 (cinco) dias contados de sua divulgação no site e/ou aplicativo.
- 50** O ESTADÃO reserva-se, ainda, o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar o presente Programa de Fidelidade, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, garantindo aos Usuários os direitos adquiridos até então, uma vez observadas as regras do presente Regulamento.
- 51** As dúvidas, sugestões, reclamações acerca deste Regulamento e funcionamento deste Programa de Fidelidade poderão ser dirigidas ao ESTADÃO, que analisará, responderá e decidirá de forma soberana.
- 52** A participação no Programa de Fidelidade caracteriza a aceitação total e irrestrita e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento pelo Usuário do Programa de Fidelidade, não cabendo ao mesmo qualquer tipo de recurso, servindo, ainda, como declaração de que o Usuário do Programa de Fidelidade não tem qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir os benefícios eventualmente concedidos.
- 53** Qualquer tolerância do ESTADÃO em relação ao cumprimento total ou parcial das regras contidas no presente Regulamento não constituirá alteração de suas normas, nem precedente justificador de idêntico procedimento a casos similares.

## **VIII - FORO**

- 54** Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do Usuário como competente para conhecer e dirimir controvérsias oriundas deste Programa de Fidelidade.

## **IX - DIVULGAÇÃO**

- 55** Este Regulamento encontra-se à disposição de todos os interessados no site <https://meu.estadao.com.br/>.